TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência, apresenta requisitos e justificativa visando Ata de Registro de Preços para aquisição de 465.500 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos) unidades de **DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS DO TIPO TABLET** para atendimento à demanda da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, atendendo as Unidades Educacionais de Ensino Fundamental, Médio e CIEJA da SME, por meio de processo licitatório de lote único.

2. REQUISITOS MÍNIMOS:

2.1. Sistema Operacional

2.1.1. Android 9.0 ou superior.

2.1.2. A pedido da CONTRATANTE a imagem poderá ser personalizada.

2.2. Software de gerenciamento do dispositivo

2.2.1. O software deverá permitir:

2.2.1.1. Deve permitir a automatização de configuração do dispositivo;

2.2.1.2. Envio de políticas de segurança e configurações de maneira remota;

2.2.1.3. Controle de navegação a partir de filtros de conteúdo;

2.2.1.4. Emissão de relatório gerencial com informações do inventário de dispositivos.

2.3. Tela

2.3.1. Tela Multi-Touch de no mínimo 10 (dez) polegadas;

2.3.2. Resolução de 1280 x 720 pixels ou superior.

2.4. Câmera

2.4.1. Câmera Traseira com resolução de 5 MP ou superior;

2.4.2. Câmera Frontal com resolução de 2 MP ou superior;

2.4.3. Gravação de vídeo com qualidade mínima de HD de 720p.

2.5. Processador

2.5.1. Processador Octa core de 1,3GHz ou superior.

2.6. Capacidade de armazenamento

2.6.1. Memória interna de 16GB ou superior;

2.6.2. Entrada externa para expansão de memória até 32Gb ou superior.

2.7. Memória RAM

2.7.1. Memória mínima de 2Gb

2.8. Alto-falantes e microfones

2.8.1. Alto-falantes integrados;

2.8.2. Entrada para fone de ouvido com microfone;

2.8.3. Microfones integrado para chamadas e gravação de vídeo e áudio.

2.9. Redes e conectividade

2.9.1. Wi-Fi (802.11a/b/g/n/ac) ou superior

2.9.2. Tecnologia Bluetooth versão 4.0 ou superior

2.9.3. Conectividade 3G e 4G compatível com todas operadoras de telefonia do território nacional.

2.10. **Energia e bateria**

2.10.1. Bateria de 5.000mAh ou superior

2.10.2. A Carga da bateria deve ser via carregador ou USB do computador

2.11. Sensores

2.11.1. Touch

2.11.2. Acelerômetro

2.11.3. Sistema de posicionamento global (GPS)

2.12. Entrada USB

2.12.1. Conectividade de dados via Micro USB 2.0 ou superior.

2.13. Pacote mínimo de aplicativos

2.13.1. Editor de texto.

2.13.2. Editor de planilha.

2.13.3. Editor de apresentações.

2.13.4. Navegador de internet.

2.13.5. Reprodução de vídeos do formato MP4 / M4V / 3GP / 3G2 / WMV / ASF / AVI / FLV / MKV.

2.13.6. O dispositivo deve ser compatível com outros aplicativos e serviços e ferramentas educacionais não proprietárias, com a possibilidade de utilização de plataformas e ferramentas de outros fornecedores.

2.14. Logotipos

2.14.1. Os equipamentos deverão receber os logotipos da SME, Secretaria Municipal de São Paulo que serão fornecidos;

2.14.2. Na cor branca com fundo produzido por queima a laser.

2.14.3. A fixação dos logotipos nos equipamentos não deverá ser feita por material adesivo e sim fixada de maneira permanente (Silk Screen ou Laser) em local definido pela CONTRATANTE durante o processo de homologação técnica.

2.14.4. Área a ser impressa aproximadamente de 3cm por 6cm.

2.14. Recursos de acessibilidade.

2.14.1. Os Recursos de acessibilidade disponíveis devem atender as categorias de visão, audição, física, motora, aprendizagem e alfabetização.

2.15. Certificação

2.15.1. O dispositivo dever possuir homologação da ANATEL.

2.16. O equipamento deve acompanhar:

2.16.1. Documentação técnica do produto (Hardware e Software), disponível em português;
2.16.2. Capa protetora original do fabricante ou homologada pelo mesmo;
2.16.3. Carregador de bateria bivolt, com seleção automática de voltagem;
2.16.4. Cabo de dados USB;
2.16.5. Fone de ouvido com microfone integrado.

2.17. Garantia

2.17.1. A CONTRATADA se obriga, dentro do prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo, prestar garantia de balcão contra defeito de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo.

2.17.2. Os serviços de garantia aos produtos deverão ser prestados pelo fabricante ou por empresa CONTRATADA e autorizada pelo mesmo.

2.17.3. Tempo de solução máximo do chamado de 10(dez) dias uteis a partir da abertura do chamado.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar: atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato(s) da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término comprovando fornecimento de equipamentos do tipo dispositivo móvel com um quantitativo mínimo de 10% do constante nesse Termo de Referência.

3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato, conforme modelo disponibilizado no anexo I deste termo de referência.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega será realizada nas unidades educacionais nos endereços constantes no ANEXO I deste termo de referência.

4.2. A entrega será fracionada em três lotes:

4.2.1. 10% (dez por cento) do total, em 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;

4.2.2. 40% (quarenta por cento) do total em 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato;

4.2.3. 50% (cinquenta por cento) do total, em 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato..

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.1.1. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e quantidades em conformidade com o estabelecido nas condições de entrega.

5.1.2. **Definitivamente**, até 20 (vinte) dias úteis após:

5.1.2.1. A Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência;

5.1.2.2. Após realização dos testes necessários para o perfeito funcionamento do objeto.

5.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

5.3. Após a notificação do termo de Recusa, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias uteis para o recolhimento e substituição do equipamento.

5.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e neste Instrumento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa CONTRATADA obrigar-se-á:

6.1.1. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora, da garantia e dentro das especificações do fabricante;

6.1.2. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

6.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos

decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

6.1.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

6.1.5. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante, bem como formação de consórcio para atender ao objeto;

6.1.6. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;

6.1.7. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;

6.1.8. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

6.1.9. Participar, sempre quando necessário ou a pedido da CONTRATANTE, da organização e/ou promoção de ações conjuntas pré-agendadas com outros prestadores com o intuito de garantir a disponibilidade dos serviços e/ou a melhoria do ambiente de DATA CENTER da SME

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, por meio de representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, a execução do objeto do contrato, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA sobre este.

7.1.1. Indicar formalmente como Fiscais do Contrato (Administrativos e Técnicos), a quem competirá o gerenciamento e fiscalização da execução do ajuste, durante a sua vigência contratual, os servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 54873 de 25/02/2014:

7.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;

7.3. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

8. PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capitulo X do Decreto Municipal nº. 44.279/03, sendo que as multas serão aplicadas como segue:

8.1.1. Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato;

8.1.2. Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela do serviço executado, sem prejuízo do desconto desse valor (base de cálculo da multa);

8.1.3. Pela rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

8.1.4. Pelo atraso no prazo estabelecido para entrega será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.